



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 077/2023-GS/SME

Natal, 6 de junho de 2023.

Aos Diretores das unidades de Ensino Fundamental

Assunto: Orientações para utilização dos *tablets* pela Rede Municipal de Ensino do Natal.

Senhores Diretores,
Encaminhamos, a seguir, às Vossas Senhorias, as orientações para utilização dos *tablets*:

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME), com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem, está investindo na aquisição de *tablets* para as escolas, partindo de uma proposta pedagógica com a utilização de tecnologia digital que será efetivada mediante metodologias diversificadas para atender às exigências do atual cenário educacional.

Inserida no Projeto Recompondo, a proposta surge da necessidade de elaborar e implementar um modelo pedagógico e operacional para (re)compôr às aprendizagens, com foco em habilidades essenciais do currículo das diferentes áreas, além de contribuir na formação de professores para a implementação de metodologias ativas, por meio do ensino híbrido.

2. ENTREGA

Os *tablets* serão entregues, ainda no 1º semestre deste ano, às unidades de ensino para uso dos estudantes com fins pedagógicos, prioritariamente, dos 5º e 9º anos.

Os *tablets* permanecerão na escola, sob a responsabilidade da gestão da unidade de ensino.

3. RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SME):

- Adquirir os equipamentos;
- Distribuir os equipamentos às unidades de ensino contempladas da Rede;
- Oferecer formação aos professores e outros profissionais que atuam na escola.

3.2. Cabe ao Departamento de Ensino Fundamental:

- Proporcionar uma formação, sob a responsabilidade de assessores do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), com os articuladores, indicados pela escola, com o objetivo de formá-los no sentido da formação e do uso adequado do equipamento;
- Inserir nas diferentes formações pedagógicas competências e habilidades relacionadas à tecnologia digital.

3.3 Cabe à unidade de ensino:

- Indicar um professor ou outro profissional (articulador) da unidade de ensino, por turno, para participar da formação que será realizada pelo NTE/DEF, ficando responsável, junto com a gestão pedagógica, pela formatação e pelo acompanhamento de uso dos equipamentos;
- Inscrever o articulador na formação, promovida pelo NTE/DEF, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/QhtWjA6BUwzKmvwo8>;
- Receber os equipamentos e armazená-los em local adequado;
- Optar em consonância com o conselho escolar, se os equipamentos poderão ou não ser utilizados fora da escola pelos estudantes;
- Elaborar estratégias para iniciar o uso pedagógico do equipamento pelos diferentes professores, junto aos estudantes, e compartilhar as informações com o DEF/SME, por meio de ofício. As estratégias são importantes para, entre outras situações, evitar choque de horários entre turmas ou evitar que os equipamentos, na hora do uso, estejam descarregados;
- Designar um profissional habilitado para controle e carregamento dos equipamentos, podendo ser, por exemplo, o professor responsável pela sala de informática;
- Caso a escola faça opção de uso dos *tablets* também fora da escola, a gestão deverá realizar uma reunião com os responsáveis pelos estudantes dos 5º e 9º anos para apresentar e orientar sobre as regras acerca da utilização dos *tablets* como mais um recurso didático-pedagógico. Na oportunidade, o responsável pelo estudante deverá assinar um termo de responsabilidade referente ao uso cuidadoso do equipamento fora da escola (anexo I);
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento e cuidado com o aparelho;
- Informar sobre o uso dos *tablets*, bem como do carregamento para utilização e entrega, seguindo as orientações da SME e as estratégias eleitas pela unidade de ensino;
- Orientar os estudantes para a utilização adequada dos equipamentos;
- Desenvolver projetos que incluam o uso dos *tablets* para os diferentes componentes curriculares;
- Orientar todos os envolvidos com o uso do *tablet*, acerca da necessidade do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 9.610/98, essa Lei





PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- consolida a legislação sobre os direitos autorais e descreve as normas para uso de dados, manutenção e compartilhamento desses dados;
- Encaminhar ações que favoreçam o uso seguro de aparelhos eletrônicos em redes sociais, considerando, nesse contexto, as especificidades de crianças e adolescentes.

Por oportuno, salientamos que essas orientações iniciais são fundamentais para a organização das estratégias de uso adequado dos *tablets*.

Atenciosamente,



CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

DC

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL

Eu, _____, responsável pelo estudante _____, assumo a responsabilidade pelo uso do aparelho eletrônico (*tablet*), com acesso à internet, garantindo que essa ferramenta seja utilizada para fins pedagógicos.

Serão vetados o armazenamento e/ou a divulgação de fotos, imagens de outros ou crianças e adolescentes, sem autorização, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 9.610/98. Essa Lei consolida a legislação sobre direitos autorais e determina as normas para uso de dados, manutenção e compartilhamento desses dados.

Não permitir que, no uso em casa, o estudante possa emprestar aos outros. Prioritariamente, o aparelho será para uso pessoal do estudante com a finalidade pedagógica e orientação da escola.

Não será permitido riscar, personalizar, manusear o aparelho em local indevido ou baixar aplicativos, sem autorização do professor.

Data:

Assinatura do responsável